
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2025

O PRESIDENTE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria em investimentos, junto O fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral. Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor total de R\$ 36.568,80 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) a ser pago mediante prestação e serviços que tratam esse objeto, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.047,40 (três mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista na Lei Federal 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com MATIAS E LEITÃO CONSULTORES LTDA CNPJ: 14.813.501/0001-00 – endereço a Av. Santos Dumont, nº 3060 sala 719 sala 721 CEP: 60.150-162 Bairro Aldeota – Fortaleza/CE, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Órgão de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 25 de julho de 2025.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria nº 016/2025.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:78EF9ECD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2025. Edição 3589

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>